

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Autarquia, garantindo a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

1.2. Das especificações do objeto, com descrição dos itens, quantitativos, valor unitário estimado e valor total estimado:

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	BOTA PVC PRETA CANO LONGO CARACTERÍSTICAS-BOTA CANO LONGO COM 32CM E SOLADO ANTIDERRAPANTE, NORMAS NBR ISO20347/2015 E BS EN, DE CLASSIFICAÇÃO II.	Par	80		
2	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA CARACTERÍSTICAS - COMPOSITE EM COURO (SOLADO POLIURETANO (BIDENSIDADE) PALMILHA CONFORTÁVEL.	Par	80		
3	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS CARACTERÍSTICAS- CERTIFICAÇÃO CA 37126, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO DE CINTO PARAQUEDISTA INTEGRAL, LINHA DE SEGURANÇA COM 3 PONTOS DE ANCORAGEM, FITAS EM COR DE DESTAQUE, ABNT NBR	Unid.	2		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	15835/2010, ABNT NBR 15836/2010.				
4	LUVA DE VAQUETA TOTAL CA-21.297, LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM DORSO EM RASPA, COM COSTURA EM LINHA DE NÁILON E ACABAMENTO EM VIÉS NO PUNHO.	Par	200		
5	LUVA PVC CANO LONGO CARACTERÍSTICAS- LUVA PVC CANO LONGO 60CM PALMA ÁSPERA, CA-24570, COR VERDE, NORMAS BS388;2003, BS EM 420;2003 + A1;2009, MT 11;1977.	Par	200		
6	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO AMPLA VISÃO DIMENSÃO DO ITEM 10X10X10CM, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, LENTES ANTIRRISCO, NORMA ANSI Z.87.1/2003, CA 9722.	Unid.	20		
7	PROTETOR SOLAR FATOR 60 CARACTERÍSTICAS- VOLUME 120ML, LOÇÃO CREMOSA, COR BRANCO E LEVEMENTE AMARELADO, RESISTÊNCIA DE 2HORAS EM PELE/ 4 HORAS PELE SECA. UVV E UVA, TAMPA FLIPTOP.	Unid.	150		
8	PROTETOR SOLAR FPS 60 EM SPRAY: PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES. FRASCO DE 200 ML.	Unid.	20		
9	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA (PEDREIRO) CARACTERÍSTICAS- LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA CLORINADA	Par	30		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	SEM REVESTIMENTO INTERNO, PUNHO RETO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, COR AZUL, CA: 39827.				
10	AVENTAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM COR BRANCA, TRANSPARENTE, AZUL OU OUTRA COR NEUTRA MODELO FRONTAL DE CORPO INTEIRO COBERTURA MÍNIMA DE 60 CM DE LARGURA E 100 CM DE COMPRIMENTO POSSUIR TIRAS OU ALÇAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA COSTURAS SELADAS, SOLDADAS OU SISTEMA QUE IMPEÇA INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS BORDAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE MATERIAL RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO MODERADA SUPERFÍCIE LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL NÃO POSSUIR PARTES METÁLICAS EXPOSTAS QUE POSSAM OXIDAR PESO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO SEM COMPROMETER A MOBILIDADE DO USUÁRIO	Unid.	50		
11	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS	Par	5		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COR PADRÃO MARROM CAFÉ, COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO, QUE FACILITA A REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº 14.750. PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME ISO 11.611:2015.				
12	CAPACETE PARA MOTOCICLETA N 56 TIPO DE CAPACETE: INTEGRAL MATERIAIS DO INTERIOR: ESPUMA TIPO DE VISEIRA: SIMPLES TIPO DE FECHAMENTO: MICROMÉTRICO MATERIAIS DO EXTERIOR: ABS COR: AZUL	Unid.	20		
13	CAPACETE PARA MOTOCICLETA N 58 TIPO DE CAPACETE: INTEGRAL MATERIAIS DO INTERIOR: ESPUMA TIPO DE VISEIRA: SIMPLES TIPO DE FECHAMENTO: MICROMÉTRICO MATERIAIS DO EXTERIOR: ABS COR: AZUL	Unid.	20		
14	CAPACETE PARA MOTOCICLETA N 60 TIPO DE CAPACETE: INTEGRAL MATERIAIS DO INTERIOR: ESPUMA TIPO DE VISEIRA: SIMPLES TIPO DE FECHAMENTO: MICROMÉTRICO MATERIAIS DO EXTERIOR: ABS	Unid.	5		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	COR: AZUL				
15	CAPACETE DE SEGURANÇA: CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A E B, TIPO II (COM ABA FRONTAL), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM CARNEIRA FIXADA AO CASCO E SISTEMA DE REGULAGEM POR CATRACA (T-LOCK). ACOMPANHA TIRA ABSORVENTE DE SUOR PARA MAIOR CONFORTO. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO, LARANJA, CINZA, VERDE E PRETO. POSSUI ESPAÇO FRONTAL PARA APLICAÇÃO DE LOGOTIPO INSTITUCIONAL E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA. CA 29792 OU COMPATÍVEL	Unid.	10		
16	CHAPÉU ÁRABE AZUL C/ PROTETOR DE NUCA FORRO EM 100% POLIÉSTER BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA	Unid.	36		
17	PROTETOR FACIAL COM TELA E REGULAGEM DADOS TÉCNICOS: MATERIAL: POLIETILENO ALTURA (CM): 40 LARGURA (CM): 30 COMPRIMENTO (CM): 30 CARNEIRA REGULÁVEL, PARA MELHOR AJUSTE NA CABEÇA DO USUÁRIO	Unid.	6		
18	CAPA DE CHUVA EM PVC LONGA FORRADA AZUL GG - 0,68M LARGURA DO PEITO - 1,15M DA EMENDA DO CAPUZ ATÉ A BARRA DA CAPA.	Unid.	40		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

19	PROTETOR AURICULAR DE COPOLÍMERO COM CORDÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA: CARACTERÍSTICAS DO PLUG COPOLIMERO 17DB CORDÃO IMPERMEÁVEL PROTECT: PERNEIRO, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLIMERO), TPO INSERÇÃO; COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR; CORDÃO DE PVC; 17DB.	Unid.	40		
20	MASCARA DE PROTEÇÃO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVER APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E	Unid.	100		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	FUMOS (PFF2). CA 38503 OU COMPATÍVEL				
21	BOTINA NOBUCK BIQUEIRA PVC: PAR DE BOTINA OCUPACIONAL CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICRO POROSA QUE CONTRIBUI PARA O CONFORTO TÉRMICO DOS PÉS. POSSUI COLARINHO E LINGUETA ACOLCHOADOS, FECHAMENTO POR CADARÇO, CANO ACOLCHOADO E BIQUEIRA DE PVC. A PALMILHA É DE POLIÉSTER RESINADO, E O SOLADO É ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO. INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.	Par	20		
22	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA: PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, COM ALMOFADAS DE ESPUMA NAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUI HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO COM ESTRUTURA METÁLICA QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS À REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E AS SUSTENTA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NA NR-15, ANEXOS I E II, CONFORME	Unid.	20		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	TABELA DE ATENUAÇÃO. TAMANHO: ÚNICO. CORPO: PVC. ALMOFADAS: ESPUMA. NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO: 20 DB. CA 14472 OU COMPATÍVEL				
23	PROTETOR AURICULAR PLUG: PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU PVC/SILICONE LIGANDO OS DOIS. ATENUAÇÃO: 18 DB. CA 5745 OU COMPATÍVEL	Unid.	50		
24	CREME PARA AS MÃOS: CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, CLASSIFICADO NO GRUPO 3, DE APARÊNCIA SÓLIDA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COR BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO, COM PH "IN NATURA" DE 5,98 A 20°C. FORMULADO PARA PROTEGER OS MEMBROS SUPERIORES CONTRA AGENTES QUÍMICOS AGRESSIVOS, COMO SOLVENTES ORGÂNICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA), COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO MINERAL E ÓLEO DIESEL), PRODUTOS DE LIMPEZA (ACETONA, CLORETO DE	Unid.	30		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	METILENO), ALÉM DE TINTAS, ADESIVOS E PÓS EM GERAL. OFERECE AINDA PROTEÇÃO CONTRA ÁCIDOS DILUÍDOS, COMO FOSFÓRICO, CLORÍDRICO, SULFÚRICO E ACÉTICO, E BASES COMO HIDRÓXIDO DE SÓDIO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 200 G, É INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E LABORATORIAIS.				
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM QUATRO PINOS LOCALIZADOS NA POSIÇÃO DO NARIZ UTILIZADOS PARA ENCAIXE DO APOIO NASAL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA MALEÁVEL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS EM DUAS PEÇAS SENDO UMA DO MESMO MATERIAL DO VISOR E A OUTRA EM BORRACHA MALEÁVEL, FIXADAS À EXTREMIDADE DO VISOR POR MEIO DE DOIS PINOS PLÁSTICOS. PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS UVA E UVB. CA 10346 OU COMPATÍVEL	Unid.	30		
26	COTURNO PARA LONGAS CAMINHADAS (LEITURISTAS): COTURNO COM CABEDAL PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO VARIAR ENTRE COURO LEGÍTIMO NA	Par	10		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

PARTE EXTERNA COM 2MM DE ESPESSURA, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE, NO MÍNIMO, 12 MM DE ESPESSURA, OU MICROFIBRA IMPERMEÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. MACIO, CAPAZ DE ABSORVER IMPACTO, PROPORCIONAR CONFORTO E ERGONOMIA ADEQUADA EM LONGAS CAMINHADAS. O FORRO INTERNO DEVE SER REPELENTE OU TOTALMENTE CAPAZ DE INIBIR A ENTRADA DE ÁGUA, ALÉM SER CAPAZ DE ACELERAR A DISPERSÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR E FACILITAR A RESPIRAÇÃO DOS PÉS. A LÍNGUA DO COTURNO DEVE SER IGUALMENTE BEM ACOLCHOADA, COM ESPESSURA IGUAL À RESTANTE DA BOTA, FORRADA EM MATERIAL IDÊNTICO AO DO CABEDAL, COSTURADA ATÉ METADE DO TAMANHO DO CALÇADO DE MODO A GARANTIR SUA IMPERMEABILIDADE. FECHAMENTO EM CADARÇOS PRODUZIDOS EM POLIÉSTER OU POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE, MÍNIMO 130 FIOS. PASSADORES DE CADARÇO PRODUZIDOS EM GANCHOS PRESOS POR REBITES, AMBOS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E ANTIFERRUGEM. SOLADO ERGONÔMICO DE ALTA PERFORMANCE, FABRICADO EM BORRACHA TRATORADA COM GRIP ANTIDERRAPANTE, ULTRA RESISTENTE A TRAÇÃO, À ABRASIVIDADE, À PROVA DE ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 320º, DE ALTA ABSORÇÃO DE				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	IMPACTO, IDEAL PARA TERRENOS ACIDENTADOS DE PEDRAS LISAS E ESCORREGADIAS, TERRA SOLTA OU LAMA, ESCALADAS E DESCIDAS, ANTI ESCORREGADIO EM PISO CERÂMICO. PALMILHA INTERNA ORTOPÉDICA EM GEL P.U OU EVA EXPANDIDO, REMOVÍVEL, COM MEMÓRIA INFINITA, COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 10MM A 22MM, ANATÔMICA, CONFORTÁVEL, ANTI-IMPACTO, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTI FUNGOS. A ALTURA MÍNIMA DO CANO DEVE SER FICAR ENTRE 16 A 21CM NO, MEDIDA DO TOPO DA BOTA ATÉ A BASE DO CALCANHAR, PELA PARTE INTERNA E TRASEIRA DO CALÇADO, CAPAZ DE PROPORCIONAR ESTABILIDADE NA PISADA, EVITAR TORÇÕES, IMPULSIONAR A PASSADA E PROTEGER CONTRA PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS COMO, POR EXEMPLO, SERPENTES, ESCORPIÕES E ARANHAS. ESSENCIAL QUE O CALÇADO ATENDA DIVERSOS TAMANHOS. (CA 39810)				
--	---	--	--	--	--

1.2.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade exigidos pela Administração, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas, às normas aplicáveis e à finalidade de proteção pretendida.

1.2.2. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, compatível com as características técnicas e a finalidade do equipamento ofertado.

1.2.3. Para os itens que não se enquadrem tecnicamente como Equipamento de Proteção Individual sujeito a CA, deverão ser observadas as normas, certificações, registros,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

notificações ou regularizações específicas aplicáveis à natureza do produto, quando exigidas pela legislação vigente.

1.2.4. Não será aceita a entrega de produto diverso daquele aprovado na proposta, inclusive quanto à marca, modelo ou características técnicas ofertadas, salvo mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada equivalência técnica ou superioridade do produto substituto, sem majoração de preço.

1.3. Os itens desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503, de 28 de dezembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante da fase preparatória deste processo.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção aos servidores do SAAE de Ipanema/MG, considerando as atividades desenvolvidas pela Autarquia, que podem expor os trabalhadores a riscos físicos, químicos, mecânicos, biológicos, ergonômicos e demais riscos ocupacionais.

2.3. O fornecimento adequado dos materiais visa preservar a saúde e a integridade física dos servidores, reduzir riscos de acidentes de trabalho, atender às normas de segurança e saúde no trabalho vigentes e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo SAAE de Ipanema/MG.

2.4. As quantidades estimadas consideram o número de servidores, as funções desempenhadas, o histórico de consumo, a necessidade de reposição periódica e a manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção, conforme especificações e quantitativos definidos na tabela constante deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo que os materiais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

sejam adquiridos conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza independente dos materiais, que podem ser fornecidos por diferentes empresas, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção de melhores preços e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao praticado no mercado, observadas as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

4.1.1. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias ao fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais custos incidentes sobre os produtos.

4.1.2. A licitante deverá apresentar as documentações pertinentes, conforme exigências previstas no edital e na legislação vigente.

4.1.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, em embalagens originais, devidamente identificadas, quando aplicável.

4.1.4. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, compatível com a finalidade e as características técnicas do equipamento ofertado.

4.1.6. A Administração poderá exigir, para fins de comprovação da compatibilidade do produto ofertado, a apresentação de catálogo, ficha técnica, marca, modelo, número do CA, registro, certificação ou documento equivalente, conforme a natureza do item.

4.1.7. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade suficiente para sua utilização regular, não sendo aceitos materiais vencidos, com validade expirada ou com prazo de validade incompatível com a finalidade da aquisição.

4.1.8. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avaria, prazo de validade inadequado ou sem a documentação técnica exigida, quando aplicável.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.1.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE de Ipanema/MG, no prazo estimado de 12 (doze) meses, para suprir a demanda dos diversos setores da Autarquia. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição da quantidade registrada, sendo os materiais adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do pedido mediante Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h, ou em outro local indicado expressamente na Autorização de Fornecimento.

5.1.5. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo realizada conferência inicial das quantidades, volumes, embalagens e documentos apresentados;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação dos materiais às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento.

5.1.6. No ato da entrega, poderão ser conferidos, conforme o caso, marca, modelo, tamanho, quantidade, validade, integridade das embalagens, Certificado de Aprovação – CA, ficha técnica, registro, certificação ou demais documentos exigidos para o item.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou na Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, divergências ou inadequações posteriormente constatadas nos materiais fornecidos.

6. DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

6.1.1. Durante o prazo de garantia, em caso de defeitos, vícios, avarias ou inadequações, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Contratante à Contratada, sem ônus para a Administração.

6.1.2. O descumprimento do prazo de substituição poderá caracterizar inexecução parcial da obrigação, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

Fiscal: Letícia Alves

7.3. Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 03/2026 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao acompanhamento das entregas, conferência dos materiais, comunicação de irregularidades, solicitação de substituição de produtos e ateste das Notas Fiscais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando houver o ateste da execução do objeto, após o recebimento definitivo dos materiais.

8.4. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida para pagamento, a contratada será notificada para corrigi-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando configurada inadimplência contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 450, de 14/08/2023, o SAAE deverá realizar a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, quando aplicável.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado, quando cabível.

8.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, com indicação precisa do dispositivo normativo aplicável, sob pena de sujeição à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retidos aos cofres municipais quaisquer valores de Imposto de Renda apurados nos pagamentos realizados aos fornecedores.

8.7.4. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável.

8.7.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção deverão fazer constar no documento fiscal, com exatidão e detalhamento, o dispositivo legal que ampare o direito, bem como apresentar as declarações exigidas, conforme modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal nº 450/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável.

9.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ressalvadas situações imprevisíveis de caso fortuito ou força maior, que deverão ser comunicadas imediatamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.1.7. Fornecer os produtos de acordo com a marca, modelo e especificações ofertadas na proposta, vedada a substituição por produto diverso sem prévia autorização da Administração.

9.1.8. Apresentar, quando exigido, Certificado de Aprovação – CA válido, ficha técnica, catálogo, registro, certificação, comprovação de regularidade ou documento equivalente compatível com o item fornecido.

9.1.9. Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável.

9.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência, o edital e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

10.1.6. Prestar as informações necessárias à correta execução do objeto, inclusive quanto ao local, horário e condições de entrega dos materiais.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na aplicação de penalidades e sanções serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do respectivo edital, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ensejar aplicação de sanções, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no edital e na legislação:

- a) atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- c) entrega de produtos com defeito, avaria, prazo de validade inadequado ou documentação irregular;
- d) não substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido;
- e) descumprimento das obrigações assumidas na proposta, no edital, neste Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- f) prática de atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

12.2. O julgamento por item justifica-se pela natureza divisível e independente dos materiais, permitindo maior participação de fornecedores, ampliação da competitividade e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12.3. A proposta deverá observar as especificações, unidades, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. A Administração poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar, para fins de análise da aceitabilidade da proposta, a apresentação de catálogo, ficha técnica, marca, modelo, número do CA, registro, certificação ou documento equivalente, conforme a natureza do item.

12.5. Será desclassificada a proposta que ofertar produto incompatível com as especificações exigidas, que não comprove atendimento às normas aplicáveis, quando solicitado, ou que apresente documentação técnica incompatível com o item ofertado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação será demonstrado no mapa de apuração de preços ou documento equivalente, após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Cada item possuirá valor unitário estimado e valor total estimado, obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade prevista.

13.3. O valor estimado da contratação corresponderá à soma dos valores totais estimados de todos os itens, destinando-se ao planejamento orçamentário da contratação, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço por item.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.02.01.04.122.0004.2163.339030 – Ficha 1094

03.03.01.17.512.0047.2173.339030 – Ficha 1169

03.03.01.17.512.0066.2174.339030 – Ficha 1186

03.03.01.17.512.0066.2177.339030 – Ficha 1202

Ipanema/MG, 15 de junho 2026.

Cláudia Gonçalves Dutra Pereira
Diretora Administrativa e Financeira

Elias Nogueira de Paula
Diretor de Operação, Manutenção e Expansão